

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

EDITAL Nº 001/2022

Dispõe sobre o Concurso para Escolha da Miss do Município de Pires Ferreira, cria a Comissão Especial do Concurso da Miss Pires Ferreira e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - CE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, no uso da atribuição que lhe é conferida, faz publicar o Edital de Publicação do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira edição de (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

I. DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem como objeto o Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira e da Criação da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a edição de (2022) Dois Mil e Vinte Dois, o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Pires Ferreira sob a responsabilidade da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira.

II. DO CONCURSO

Art. 2º. O Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, é parte integrante da comemoração das festividades de emancipação político-administrativa do município de Pires Ferreira celebrada anualmente no mês de maio na semana que incluir o dia (22) vinte e dois data da emancipação do município.

Art. 3º. O Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois deverá observar as seguintes diretrizes:

1. O processo será realizado para escolha da Miss do Município dentre as (10) dez candidatas escolhidas na etapa da pré-seleção.

2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto criará uma comissão Especial, instituída por meio de ato normativo, de composição do seu quadro de funcionários, como também de outras pessoas de conhecimento técnico sobre o processo, para a realização do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

3. A Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos, para cada uma das fases do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, os quais deverão dispor sobre:
- a) A documentação exigida às candidatas para que possam concorrer no Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois;
 - b) As regras do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, contendo as condutas permitidas e vedadas as candidatas;
 - c) As sanções previstas as candidatas no caso de descumprimento das regras do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois;
 - d) A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois;
 - e) As vedações do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

III. DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 4º. Fica criada Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

Art. 5º. A Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira é encarregada de analisar os pedidos de Registro de Inscrição Individual e dar ampla publicidade à relação das pretendentes inscritas.

Art. 6º. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo a ser estipulado em edital próprio, à inscrição que não atenda aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

Art. 7º. A Comissão Especial deverá notificar as candidatas impugnadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 8º. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da inscrição, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

Art. 9º. Das decisões da Comissão Especial, não caberá recurso administrativo.

Art. 10. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação das candidatas habilitadas.

Art. 11. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras do Concurso as candidatas consideradas habilitadas, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no presente Edital e nos Editais a serem publicados.

Art. 12. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Concurso por parte das candidatas ou à sua ordem.

Art. 13. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante todo o processo do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

Art. 14. A Comissão Especial deverá organizar e prestar apoio administrativo a todo o processo do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois que ocorrerá no dia (22) Vinte e Dois de maio de 2022.

Art. 15. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de realização da pré-Seleção e do Desfile para escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, os membros julgadores que julgarão na Pré-Seleção e no dia da Escolha Oficial.

Art. 16. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

**IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CONCURSO E A
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 17. Para a candidatura ao Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, serão exigidos os seguintes requisitos e documentação no ato da inscrição:

1. Idade superior a (16) dezesseis anos. (Apresentação da original e cópia dos documentos que comprove a idade. Considerará a data de nascimento que anteceda a data de sua participação na pré-seleção do concurso);
2. Apresentação de documento com foto se maior de (18) Dezoito anos (Apresentação da original e cópia de qualquer documento descrito no Artigo 18);
3. Residir no município por um mínimo de (02) dois anos. (Apresentação de Comprovante de Domicílio do período consecutivo em nome da candidata e se residir com Pai, Mãe ou Responsável Legal ou for menor de (18) dezoito anos poderá apresentar o comprovante em nome do Pai, Mãe ou Responsável Legal);
4. Apresentação do Título de Eleitor e Documento de Quitação Eleitoral se maior de (18) Dezoito anos. (Apresentação da original e cópia do Título de Eleitor do Município de Pires Ferreira e Documento de Quitação Eleitoral);
5. Comprovação de Estado Civil na condição de Solteira. (Apresentação da Certidão de Nascimento);
6. Comprovação de Escolaridade. (Apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente se já concluído. Se não concluído apresentar Declaração de Estabelecimento de Ensino que comprove está matriculada e frequentando regularmente uma instituição de ensino reconhecidamente registrada pelo MEC);
7. Autorização de participação no concurso por escrito. (Apresentação de Documento comprobatório de autorização do Pai, Mãe ou Responsável Legal se menor de (18) Dezoito anos, conforme modelo disposto no Anexo I);
8. Apresentação de Documentação do Pai, Mãe ou Responsável Legal se menor de (18) Dezoito anos. (Apresentação de um Documento com Foto, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência);

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 18. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgãos públicos que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação.

V. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 19. Será impedida de participar do Concurso a candidata que no ano anterior tenha se classificado em 1ª Colocada ficando apenas estabelecido a sua participação no repasse do Título de Miss do Município a classificada desta edição do Concurso.

Art. 20. Estende-se o impedimento da disposição acima a todas as candidatas classificadas em 1ª Colocação de todas as outras edições do Concurso para escolha da Miss Pires Ferreira do Município de Pires Ferreira.

Art. 21. Fica impedida de participar do Concurso a candidata que for civilmente casada, que resida com cônjuge e/ou companheiro (a), que seja separada, desquitada e/ou divorciada. Será impedida de participar ainda, a candidata que estiver em período gestacional, e/ou que possua filhos.

VI. DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 22. As etapas do Concurso deverão ser organizadas da seguinte forma:

1. Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
2. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
3. Terceira Etapa: Impugnação da inscrição da candidata ao Concurso;
4. Quarta Etapa: Homologação e aprovação da inscrição da candidata ao Concurso;
5. Quinta Etapa: Da realização da Pré-Seleção;
6. Sexta Etapa: Da preparação para o Evento da escolha da Miss Pires Ferreira;
7. Sétima Etapa: Dia do Evento Oficial de Escolha da Miss Pires Ferreira;
8. Oitava Etapa: Da premiação.

VII. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 23. A participação no presente Concurso, iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal (Anexo II) deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 24. A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Antonio Paiva Damasceno, nº 15, Centro da Cidade de Pires Ferreira – CE, logo após a publicação do presente Edital no período de 03 a 09 de maio de 2022. (três a nove de maio de dois mil e vinte dois).

Art. 25. As inscrições serão realizadas de acordo com o disposto nos Editais de publicação de período de inscrições.

Art. 26. Fica a Comissão Especial obrigada a realizar prorrogação de Inscrições quando não houver o número mínimo de (10) dez candidatas devidamente habilitadas ao concurso, considerando o período máximo de (10) dez dias que anteceda a data da realização do dia do Evento para escolha da Miss Pires Ferreira do Município de Pires Ferreira.

Art. 27. A veracidade das informações prestadas na Inscrição serão de total responsabilidade da candidata.

Art. 28. Ao realizar a inscrição, a candidata deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

VIII. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 29. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.

Art. 30. A análise dos documentos será realizada após o encerramento do prazo de inscrições no período a ser definido em Edital específico.

Art. 31. Após a análise inicial dos documentos, a comissão elaborará Informação Inicial acerca dos requerimentos de inscrição, concedendo prazo de recurso para contestação pela requerente, caso algum requerimento de inscrição esteja com alguma inconsistência.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 32. Findo o prazo recursal a Comissão Especial, publicará Edital com a relação dos requerimentos na condição de habilitados e não habilitados a participarem do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

IX. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA AO CONCURSO

Art. 33. A partir da publicação da lista preliminar das candidatas habilitadas a participar do Concurso, qualquer cidadão maior de (18) dezoito anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação da postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo a ser definido em Edital pela Comissão Especial.

Art. 34. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, a postulante será excluída sumariamente do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Art. 35. A candidata impugnada terá (05) cinco dias corridos a contar da data de publicação da lista das inscrições com ação de impugnação para apresentar sua defesa.

Art. 36. Findo o prazo recursal a Comissão Especial, realizará a análise e o julgamento da ação de impugnação e publicará Edital com a relação das inscrições na condição de habilitadas a participarem do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

X. DA QUARTA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA AO CONCURSO

Art. 37. Analisado e julgado os recursos, resolvido os casos, a Comissão Especial homologará as Inscrições das postulantes e publicará a lista das Candidatas habilitadas a participarem do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

Art. 38. A Comissão Especial deverá realizar reunião com as postulantes homologadas, destinada a definição de informações pertinentes a sua participação em todo o processo do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

XI. DA QUINTA ETAPA – DA REALIZAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 39. Esta etapa definirá as (10) dez candidatas classificadas que concorrerão ao Título de Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, onde as (10) dez candidatas mais votadas serão escolhidas a participarem da etapa de escolha da Miss Pires Ferreira e as demais serão considerados classificáveis, pela ordem decrescente de votação.

Art. 40. A etapa da Pré-Seleção realizar-se-á no dia (10) dez de maio de 2022, em horário e local a ser definido pela Comissão em Edital posterior e será amplamente divulgado.

Art. 41. A candidata deverá comparecer ao local designado para a realização da Pré-Seleção munida de documento oficial e original de identificação, como também de todo material necessário a sua apresentação no desfile (vestuário, maquiagem, adereços etc.), devendo chegar com antecedência de (30) trinta minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Pré-Seleção.

Art. 42. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar documento oficial e original de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias antecedentes a sua apresentação, sendo a candidata submetida à identificação especial.

Art. 43. Não haverá, sob pretexto algum, segunda Pré-Seleção e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática da candidata.

Art. 44. É vedado à candidata prestar o desfile da Pré-Seleção fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão Especial.

Art. 45. Não será permitido a candidata entrar no local de realização da Pré-Seleção após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

Art. 46. Será permitido a candidata entrar na sala de preparação para a Pré-Seleção acompanhada de (01) uma pessoa maior de (18) dezoito anos que a auxilie na preparação para a participação no desfile.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 47. A comissão especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, pertences e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Pré-Seleção, nem por danos neles causados.

Art. 48. O descumprimento do descrito nos Artigos 41 a 46 deste Edital, implicará na eliminação da candidata, constituindo tentativa de fraude.

Art. 49. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

1. A Comissão Especial procederá no ato da entrada ao local da Pré-Seleção a coleta da assinatura de cada candidata;
2. Após ser identificada, nenhuma candidata poderá retirar-se da sala de preparação ou do local de realização da Pré-Seleção, sem autorização e acompanhamento da equipe de organização ou da Comissão Especial;
3. A candidata NÃO será permitida entrar na sala de preparação para a Pré-Seleção acompanhada de mais de (01) uma pessoa maior de (18) dezoito anos.

Art. 50. Será eliminada do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira a candidata que:

1. Chegar ao local da Pré-Seleção após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início, ou realizar o desfile da Pré-Seleção em local diferente do designado;
2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
3. Desrespeitar membro da equipe de organização ou da Comissão Especial, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Pré-Seleção;
4. Descumprir qualquer das instruções contidas no roteiro de instruções da Pré-Seleção e nas instruções pactuadas entre as candidatas e a Comissão Especial;
5. Não participar do Desfile da Pré-Seleção, ausentar-se da sala de preparação ou do local de realização da Pré-Seleção sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o documento de identificação;
6. Deixar de assinar a Lista de Presença;
7. Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e retificações;
8. Quando, após a Pré-seleção, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter a candidata se utilizado de processos ilícitos.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 51. O desfile da Pré-Seleção constará de duas partes:

1. A Primeira Parte do desfile da Pré-Seleção se dará em Traje Casual Feminino (Camiseta e Short Jeans Sport);
2. A Segunda parte do desfile da Pré-Seleção se dará em Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. A ordem de apresentação das candidatas nas duas etapas da Pré-Seleção se dará pela ordem alfabética das candidatas inscritas.

Art. 52. É de responsabilidade das candidatas na etapa da Pré-Seleção do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira de Pires Ferreira:

1. A aquisição do Traje Casual Feminino (Camiseta e Short Jeans Sport);
2. A aquisição do Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. A aquisição de sapato ou sandália;
4. A organização e preparação de cabelo e maquiagem;
5. A organização e preparação corporal;
6. O deslocamento ao local de realização da Pré-Seleção.

Art. 53. O resultado oficial da votação da Pré-Seleção será publicado imediatamente após a apuração em Edital a ser publicado pela Comissão Especial.

Art. 54. As candidatas consideradas classificáveis poderão ser convocadas quanto à desclassificação e/ou desistência de quaisquer candidatas já classificadas para a etapa da Escolha de Miss Pires Ferreira, onde será convocada a candidata com a maior pontuação obtida na pré-seleção, resguardando o tempo hábil de 10 (Dez) dias corridos antecedentes a realização da etapa final do concurso para os devidos procedimentos cabíveis na organização da participação da candidata.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estabelecido neste artigo o concurso realizar-se-á com a quantidade de candidatas já selecionadas na classificação da pré-seleção.

Art. 55. Ao final de toda a etapa da Pré-Seleção, a Comissão Especial, divulgará o nome das (10) dez classificadas a concorrerem ao Título de Miss Pires Ferreira, como também das demais candidatas consideradas classificáveis escolhidas em ordem decrescente de votação.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

XII. DA SEXTA ETAPA – PREPARAÇÃO PARA O EVENTO DA ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Esta Etapa consiste em preparar as candidatas classificadas para o dia do Evento Oficial de Desfile para Escolha da Miss Pires Ferreira.

Art. 57. A Comissão Especial deverá realizar reunião com as postulantes homologadas, destinada a definição de informações pertinentes a sua preparação para o dia do Evento Oficial do Desfile para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

Art. 58. Ficam as candidatas obrigadas a:

1. A participarem das reuniões convocadas pela organização do Concurso;
2. A participarem das atividades de ensaio para desfile;
3. A participarem de atividades de realização de Book ou filmagem e fotos;
4. A participarem das atividades de preparação corporal;
5. A participarem das atividades de preparação de cabelo e maquiagem;
6. A participarem das atividades de organização e aquisição de roupas, sapato ou sandália.

Parágrafo único: A candidata deverá comparecer ao local designado para cada atividade constante neste artigo com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para atividade ou deslocamento ao local da atividade em conformidade com o definido pela organização do concurso.

XIII. DA SÉTIMA ETAPA – DIA DO EVENTO OFICIAL DE ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO;

Art. 59. Esta etapa definirá o Título de Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, dentre as (10) dez candidatas classificadas e habilitadas ao concurso.

Art. 60. A etapa do Dia do Evento Oficial do Desfile para a escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois realizar-se-á no dia (22) Vinte e Dois de maio de 2022, (Domingo), no Ginásio Poliesportivo Doutor Rocha Aguiar, situado à Avenida João Taumaturgo Dias, s/nº, Centro, Pires Ferreira - CE, CEP: 62.255-000 com previsão de início às 20h00min.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 61. A candidata deverá comparecer ao local designado para as atividades de preparação para o Desfile no dia (22) Vinte e Dois de maio de 2022, (Domingo) em horário a ser definido pela Comissão Especial, devendo chegar com antecedência de (15) quinze minutos do horário estabelecido.

Art. 62. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar documento oficial e original de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias antecedentes a sua apresentação, sendo a candidata submetida à identificação especial.

Art. 63. Não haverá, sob pretexto algum, segundo Evento Oficial de Desfile e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática da candidata.

Art. 64. É vedado à candidata prestar o desfile do Evento Oficial fora do local, data e horário pré determinados pela Comissão Especial.

Art. 65. Não será permitido a candidata entrar no local de realização do Evento Oficial de Desfile após o horário previsto para o seu comparecimento ou após o horário estabelecido para o seu início.

Art. 66. Não será permitido a candidata entrar na sala do Evento Oficial de Desfile com acompanhante, salvo com prévia autorização da organização do concurso.

Art. 67. A comissão especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, pertences e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos antes e durante todas atividades de realização do Evento Oficial de Desfile, nem por danos neles causados.

Art. 68. O descumprimento do descrito nos Artigos 61 a 66 deste Edital, implicará na eliminação da candidata, constituindo tentativa de fraude.

Art. 69. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

1. A Comissão Especial procederá no ato da entrada ao local da preparação do Evento Oficial de Desfile a coleta da assinatura de cada candidata;
2. Após ser identificada, nenhuma candidata poderá retirar-se da sala de preparação ou do local de realização do Evento Oficial de Desfile, sem

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

autorização e acompanhamento da equipe de organização ou da Comissão Especial;

3. Entrar na sala de preparação do Evento Oficial de Desfile com acompanhante, salvo com prévia autorização da organização do concurso.

Art. 70. Será eliminada do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira a candidata que:

1. Chegar ao local de preparação do Evento Oficial de Desfile após o horário estabelecido para o seu início, ou realizar o desfile do Evento Oficial em local diferente do designado;
2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
3. Desrespeitar membro da equipe de organização ou da Comissão Especial, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização do Evento Oficial de Desfile;
4. Descumprir qualquer das instruções contidas no roteiro de instruções do Evento Oficial de Desfile e nas instruções pactuadas entre as candidatas e a Comissão Especial;
5. Não participar do Desfile do Evento Oficial, ausentar-se da sala de preparação ou do local de realização do Evento Oficial de Desfile sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o documento de identificação;
6. Deixar de assinar a Lista de Presença;
7. Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e retificações;
8. Quando, após o Evento Oficial de Desfile, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter a candidata se utilizado de processos ilícitos.

Art. 71. O desfile do Evento Oficial constará de duas partes:

1. A Primeira Parte do desfile do Evento Oficial se dará em Traje Social Feminino (Vestido Social de Noite);
2. A Segunda parte do desfile do Evento Oficial se dará em Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. A ordem de apresentação das candidatas nas duas etapas do desfile do Evento Oficial se dará pela ordem a ser definida entre a Comissão Especial e as candidatas classificadas e habilitadas ao Concurso.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 72. É de responsabilidade da Organização do Concurso na etapa do Evento Oficial de Desfile do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira:

1. A aquisição do Traje Social Feminino (Vestido Social de Noite);
2. A aquisição do Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. A aquisição de sapato ou sandália;
4. A organização e preparação de cabelo e maquiagem;
5. A organização e preparação corporal;

Art. 73. O resultado oficial da votação do Evento Oficial de Desfile do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira será publicado imediatamente após a apuração em Edital a ser publicado pela Comissão Especial.

XIV. DA OITAVA ETAPA – DA PREMIAÇÃO

Art. 74. Fica a Organização obrigada a realizar a premiação da primeira candidata classificada como Miss Pires Ferreira.

Art. 75. A entrega da Premiação se dará no próprio local do Evento após o anúncio dos resultados das três classificadas.

Art. 76. Os itens de premiação do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira serão divulgados posteriormente pela Comissão Especial publicado em Edital.

XV. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 77. O Concurso terá uma mesa julgadora composta por (06) seis membros, pessoas com idade superior a (18) dezoito anos disposta da seguinte forma:

1. Um (01) Presidente da Comissão Julgadora;
2. Cinco (05) Membros Julgadores.

Art. 78. São atribuições do Presidente da Mesa Julgadora:

1. Presidir a Mesa Julgadora;
2. Auxiliar e Orientar os Membros Julgadores sobre todos os procedimentos a cerca da realização dos trabalhos de julgamento do Concurso;
3. Apresentar aos Membros Julgadores as planilhas de votação, ficha de informações das candidatas e as informações sobre os critérios de julgamento;

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

4. Assegurar o cumprimento da ordem e o respeito na Mesa Julgadora;
5. Realizar a somatória das planilhas de votação e apresentar o resultado aos Membros Julgadores;
6. Anunciar ou fazer anunciar o Resultado do Concurso.

Art. 79. São atribuições dos Membros Julgadores:

1. Avaliar e Julgar as candidatas individualmente;
2. Preencher as planilhas de votação atribuindo notas as respectivas candidatas.

Art. 80. É vedada a participação entre os Membros Julgadores da Mesa Julgadora do Concurso de cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau das candidatas.

Art. 81. Para o efeito da somatória da pontuação e apresentação do resultado a composição da Mesa Julgadora deverá permanecer inalterada, salvo em caso de necessidade especial e/ou emergencial.

Art. 82. A Mesa Julgadora é soberana em sua decisão. Portanto somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas das candidatas.

Art. 83. A Escolha da Comissão Julgadora é de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira.

XVI. DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO, DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 84. Serão julgados distintamente nas (02) duas categorias (Traje Social Feminino e Traje de Banho) os seguintes quesitos:

1. Beleza;
2. Desenvoltura; e
3. Simpatia.

Art. 85. A Comissão Julgadora deverá atribuir para cada quesito de julgamento, notas escalonadas entre o intervalo de (05) cinco a (10) dez pontos, podendo ainda atribuir notas fracionadas de meio ponto, como o exemplo: (5,5; 6,5; 7,5; 8,5; 9,5).

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 86. Para efeito de apuração da pontuação serão descartadas a maior e a menor nota atribuída distintamente em cada um dos quesitos avaliados pelos (05) cinco Membros Julgadores da Comissão Julgadora do Concurso, sendo consideradas apenas as (03) três notas intermediárias.

Art. 87. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, a candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Beleza, continuando no empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Desenvoltura, persistindo o empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Simpatia, esgotados todos os critérios de desempate nos quesitos a classificação se dará pela candidata com idade de nascimento mais elevada.

XVII. DOS RECURSOS

Art. 88. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, respeitando os prazos estabelecidos nos Editais durante todo o Processo do Concurso.

Art. 89. A Candidata poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos nos Editais, mediante solicitação formalizada.

Art. 90. A decisão final da Comissão Especial será soberana e irrecorrível na instância administrativa, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

Art. 91. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada dos estipulados neste edital e editais posteriores.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. Não será permitida a ocultação ou omissão de qualquer informação de documento oficial, dados pessoais, medidas corporais e quaisquer outras informações essenciais da candidata nos formulários de inscrição e nas fichas de apresentação para o desfile.

Art. 93. Durante a execução de todo o processo do Concurso, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatas, valendo para tal fim os resultados publicados em Edital próprio.

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

Art. 94. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois, observadas as normas legais.

Art. 95. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

Art. 96. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão da candidata ao Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois.

Pires Ferreira-CE, 28 de abril de 2022.

Vicente Reginaldo de Paiva / Stephanie Rosalina Lima
Secretário de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto / Diretora de Cultura

**MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022**

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinada, _____, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Pires Ferreira - CE, portadora de documento RG nº. XXXXXXXXXXX-X SSP-CE, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, autorizo a minha filha menor de 18 anos, _____, a participar das programações do 35º Aniversário de Emancipação Política do Município de Pires Ferreira – CE, podendo a mesma, participar de desfiles e filmagens de exibição pública, bailes dançantes e outros eventos relacionados com o programa de comemoração dessas festividades.

Pires Ferreira – CE, 00 de mês de 20XX.

Responsável Legal

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2022

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|--|---------------------------|
| MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA EDIÇÃO 2022 Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois | | Processo N°. |
| REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE | | |
| Nome: _____ | | |
| Filiação: | Pai: _____ | Mãe: _____ |
| Data de Nascimento: _____ | Naturalidade: _____ | |
| Escolaridade: _____ | | |
| Endereço: _____ | | |
| CEP: _____ | Cidade: _____ | UF: _____ |
| Telefone: () _____ | E-mail: _____ | |
| 02 - DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE | | |
| Carteira de Identidade: _____ | Emissor: _____ | Expedição: ____/____/____ |
| Título de Eleitor: _____ | Zona: _____ | Seção: _____ |
| CPF: _____ | Expedição: ____/____/____ | |
| 03 - DADOS PROFISSIONAIS | | |
| Profissão: _____ | Ocupação: _____ | |
| Instituição em que Trabalha: _____ | | |
| Dias de Trabalho: _____ | Horário de Trabalho: _____ | |
| 03 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGUE IMPORTANTES | | |
| _____ _____ _____ _____ _____ | | |
| 04 – DECLARAÇÃO | | |
| Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições do Edital 001/2022 Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a edição de (2022) Dois Mil e Vinte Dois. | | |
| Pires Ferreira – CE, _____ de _____ de 20____. | | |
| _____ Assinatura da Proponente | _____ Assinatura do Responsável pelo Atendimento | |

| | | |
|---|--|--------------|
| MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA EDIÇÃO 2022 Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2022) Dois Mil e Vinte Dois | | Processo N°. |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO | | |
| Nome: _____ | | |
| Data da Inscrição: ____/____/____ | _____ Assinatura do Responsável pelo Atendimento | |